

REVOGADA PELA PN 11/2021 - IPASGO**~~PORTARIA NORMATIVA nº 3-2015/PR~~****~~Revogado o Artigo 1º pela Portaria Normativa 12-2015/PR.~~**

~~Reajusta o valor dos honorários médicos da Tabela de Procedimentos do IPASGO e dá outras providências.~~

~~O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO, usando de suas atribuições legais, e considerando:-~~

~~— A autorização do art. 5º da Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, e do art. 50 do Decreto nº 7.595, de 09 de abril de 2012, no que pertine à competência para expedição dos atos normativos que disciplinam o funcionamento e a operacionalização dos serviços assistenciais sob responsabilidade do IPASGO;~~

~~— Que o objetivo primordial do Sistema IPASGO Saúde é a realização das operações que possibilitam a assistência à saúde dos usuários desde que fundamentado na capacidade financeira do sistema em atender demandas de forma sustentável;~~

~~— A análise e deliberação da Diretoria para o reajustamento dos valores das consultas médicas realizadas por intermédio dos serviços da Central de Agendamento do Instituto e o Pronto Atendimento em Pediatria, bem como dos honorários médicos devidos durante internação, independentemente da modalidade de padrão de conforto da acomodação do paciente/usuário;~~

~~— A necessidade de cumprimento da norma NBR ISO 9001:2008, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, resolve editar a seguinte:~~

~~PORTARIA:~~

~~-~~

~~**Art.1º** Fica estabelecido o valor de R\$75,00 (setenta e cinco) reais para remuneração das consultas médicas realizadas por intermédio dos serviços da Central de Agendamento do Instituto e do Pronto Atendimento em Pediatria, do IPASGO, a partir de 26 de março de 2015.~~

~~**Art.2º** Ficam revogados, na Tabela de Procedimentos do IPASGO, os honorários médicos referentes ao Padrão de Conforto Básico durante a internação, sendo que a partir de 26 de março de 2015, serão considerados os valores dos honorários médicos estabelecidos para o Padrão de Conforto Especial.~~

~~**Art.3º** Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.~~

~~DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.~~

~~Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 7 dias do mês de abril de 2015.~~



**GOVERNO DE
GOIÁS**

Francisco Taveira Neto
Presidente